

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00080-00013912/2020-13, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Teatro da Praça, no dia 11 de março de 2020, de 14h às 18h, para realização de evento Encontros Formativos CRTE de Março, realizado pela Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga - Unidade Regional de Educação Básica, CNPJ 00.394.676/0001-07.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF n.00132-00000240/2020-51, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente à Marquise do Ginásio Taguaparque, nos dias 11, 18 e 25 de março de 2020, das 18h às 00h, pela Associação dos Jeepeiros de Taguatinga CNPJ 10.749.408/0001-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 13 DE MARÇO DE 2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00132-00000706/2020-19, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Estacionamento ginásio Taguaparque e a marquise do ginásio, no dia 19 de março de 2020, das 18h às 00h, para realização de evento “moto show”, realizado por Rosângela Ferreira.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 03 DE MARÇO DE 2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão, designada pela Ordem de Serviço nº 59, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 242, de 20 de dezembro de 2019, página 21, encerrar os trabalhos.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir do dia 14 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

**DESPACHO DO ADMINISTRADOR**

Em 03 de março de 2020

Tornar sem Efeito a Ratificação de Dispensa de Licitação nº 001/2020, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2020, página 22.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 12 DE MARÇO DE 2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Parágrafo único. Os preços públicos foram calculados com base no art. 1º da Portaria nº 388, de 20 de dezembro de 2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, usando a variação acumulada do INPC de 3,37%.

Art. 1º Atualizar o preço público correspondente a utilização de área pública no âmbito da região administrativa da Candangolândia referente ao ano de 2020.

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real/Preço Público		
		dia	mês	ano
Comércio Estabelecido:				
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,40	11,93	143,15

b) sem cobertura	m²	0,17	5,12	61,40
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,02	0,57	6,82
Canteiros de obras, Parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	0,04	1,14	13,64
(*Feiras permanentes	m²	0,20	6,09	73,06
(*Feiras livres e similares	m²	0,07	2,04	24,44
Banca em mercado	m²	0,30	9,10	109,16
(*1)Placa, painel publicitário e similares	m²	-	-	-
(*2)Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:	m²	-	-	-
(*3) a) Quiosques, trailer e similares	m²	0,16	4,67	56,07
(** b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Und	0,85	25,57	306,88
c) Caminhões	-	4,13	124,04	1488,53
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,06	1,71	20,47
Abrigo de táxi	m²	0,15	4,55	54,58
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,40	11,93	143,15
Áreas efetivamente utilizadas por estabelecimentos de ensino coberta ou não	m²	0,02	0,57	6,82
Outras finalidades	m²	0,30	9,10	109,16
(*) Observar o Decreto 38.554 de 16/10/2017 e Portaria Nº 07, DE 18/02/2019 e Portaria Nº 10 de 16/01/2020.				
(*1) Observar na Lei nº 3.035 de 18/07/2002, na Lei nº 3.036 de 18/07/2002 e Portaria Nº 12 de 16/01/2020.				
(*2) Será definido em Ordem de serviço que definirá áreas para o desenvolvimento de comércio ambulante.				
(*3) De acordo com o Decreto nº 38.555 de 16/10/2017 e Portaria Nº 11 de 16/01/2020.				

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Parágrafo primeiro do Art. 217, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o Memorando Nº 3/2020 - RA-XX/GAB/CPP (de 03/03/2020), da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, resolve:

Art. 1º Instaurar, para a continuação dos trabalhos, por até 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00300-00002250/2018-82.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 217, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011, e, considerando o Memorando Nº 3/2020 - RA-XX/GAB/CPP (de 03/03/2020), da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo, a contar de 12 de março de 2020, por até 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00300-00001455/2019-21.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 12/03/2020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, inc. XI do Decreto nº. 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Divulgar o Formulário - Procedimento Operacional Padrão – POP, constante do Anexo desta Ordem de Serviço que deverá ser adotado pelas Unidades Internas competentes, com o objetivo de padronizar as ações de instrução dos Processos